



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO PRÉVIA DE ORÇAMENTOS Nº 06/2025

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, inscrito no CNPJ nº 76.208.842/0001-03, com sede à Avenida dos Pioneiros, nº 500, cidade de Catanduvas/PR, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, senhora Claudia Luiza Maziero, declara aberto o Edital de Chamamento Público para Cotação Prévia de Orçamentos de Bens e Serviços destinados à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (DOMICILIARES, COMERCIAIS e PÚBLICO) NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR, COM TRANSPORTE ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DESTINADO À DISPOSIÇÃO FINAL**, conforme especificações detalhadas no presente Edital.



1. Condições gerais

1.1. A busca de orçamentos não obriga o Município à contratação/aquisição dos itens constantes no presente Chamamento, nem garante a participação das empresas no processo licitatório;

a) No caso de o Presente Chamamento der origem a um processo de dispensa de licitação, aí então será garantido o direito de participação daquelas empresas que enviaram orçamentos, e que estiverem aptas a contratar com a Administração Pública.

1.2. As quantidades poderão sofrer pequenas alterações, para mais ou para menos, no caso de posterior identificação de necessidade.

1.3. No caso de a empresa interessada identificar a necessidade de alteração na descrição do item para melhor adequação ao que é praticado no mercado, poderá informar à Administração Municipal para que, entendendo justo e necessário, faça as devidas adequações.

2. Recebimento dos orçamentos: O prazo mínimo para recebimento dos orçamentos será de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação deste Edital de Chamamento.

2.1 - Encerramento do prazo: O prazo de recebimento será encerrado assim que obtida a quantidade mínima de cotações para compor os preços de cada item relacionado para cumprimento da legislação.

2.2- Os orçamentos poderão ser enviados para o seguinte endereço de e-mail licitacao@catanduvas.pr.gov.br, agricultura@catanduvas.pr.gov.br ou serem entregues pessoalmente na Prefeitura Municipal de Catanduvas, aos cuidados do Departamento de Licitação.

2.2.1 – Os orçamentos deverão:

- Ser datados;
- Assinados, seja digital ou manualmente;
- Constando prazo de validade;
- Constando CNPJ e endereço.



3. Tabela de descritivos e quantidades:

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos (domiciliares, comerciais e público) no Município de Catanduvas/PR, com transporte até o aterro sanitário devidamente licenciado, destinado à disposição final ambientalmente adequada, conforme cronograma de coleta previamente definido pela secretaria municipal competente. A execução dos serviços deverá ser realizada com equipe composta por 01 (um) motorista e 02 (dois) coletores, mediante a utilização de 01 (um) caminhão truck compactador, dotado de equipamentos coletores compactadores de resíduos com capacidade mínima para 15m ³ (quinze metros cúbicos) de resíduos, cobertura de seguro total, em perfeitas condições operacionais, com manutenção preventiva e corretiva sob inteira responsabilidade da contratada. O abastecimento de combustível será de responsabilidade da contratante, devendo a contratada assegurar a disponibilidade de veículo substituto em casos de falha, pane ou avaria do caminhão principal, garantindo, assim, a continuidade ininterrupta da prestação dos serviços, conforme previsto nos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público estabelecidos pela legislação vigente. A proponente deverá apresentar junto com a proposta a planilha de composição de custos.	Mês	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL R\$				R\$	R\$





4. Especificidades/detalhamento:

4.3. As coletas de resíduos sólidos (domiciliares, comerciais e públicos) deverão ser executadas nos seguintes dias e horários:

NA CIDADE DE CATANDUVAS:

RESIDUOS SÓLIDOS:

- Segundas, quartas E sextas-feiras – sede do Município.

LOCALIDADES DE SANTA CRUZ, REASSENTAMENTO SÃO MARCOS E DISTRITO DE IBIRACEMA

- Coleta deverá ser feita semanalmente, uma vez por semana. Sendo na terça-feira no distrito de São Marcos e na quinta-feira Santa Cruz e Ibiracema.

- O itinerário será aquele disponibilizado pelo Município, sendo um total estimado de 70 quilômetros por dia de roteiro na cidade, 70 km até Ibiracema (ida e volta até a cidade de Catanduvas, passando por Vila Santa Cruz e lá efetuando a recolha também), e 40 km até São Marcos (ida e volta até a cidade de Catanduvas).

4.4. A coleta dos resíduos ordinários domiciliares, comerciais e públicos deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos, e em qualquer condição climática.

4.5. Os resíduos sólidos coletados pelo veículo compactador deverão ser transportados para a destinação final no Aterro Sanitário indicado pela Contratante, operado pela empresa Paraná Ambiental Ltda., localizado a aproximadamente 40 km da sede do Município de Catanduvas. O transporte deverá ser realizado com uma frequência mínima de quatro vezes por semana, garantindo a regularidade e a continuidade dos serviços de coleta e destinação final dos resíduos, conforme as diretrizes estabelecidas;

4.6. A Contratada deverá disponibilizar para a execução destes serviços a seguinte guarnição:

a) Coleta de resíduos sólidos: A execução dos serviços deverá ser realizada com equipe composta por 01 (um) motorista e 02 (dois) coletores, mediante a utilização de 01 (um) caminhão truck compactador, dotado de equipamentos coletores compactadores de resíduos com capacidade mínima para 15m³ (quinze metros cúbicos) de resíduos, cobertura de seguro total, em perfeitas condições operacionais, com manutenção preventiva e corretiva sob inteira responsabilidade da contratada. Deverá, ainda, possuir sistema de contenção de líquidos com calhas condutoras ligadas a caixa de recepção. O abastecimento de combustível será de responsabilidade da contratante.

b) A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional, deverá apresentar-se uniformizada, com camisas ou camisetas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletores, boné, protetor solar, dentre outros, específicos para cada tipo de serviço, às custas da CONTRATADA.

4.7. – O veículo deverá:

a) Possuir sinalização sonora para marcha à ré;

b) Possuir seguro contra terceiros, com cobertura para danos morais, pessoais e materiais;

c) Possuir identificação com a logomarca da empresa e com a indicação que o veículo presta serviço para a Prefeitura Municipal de Catanduvas/PR, bem como estar com a pintura e/ou adesivo, em suas laterais, em perfeito estado de conservação, com seus respectivos prefixos com vista a facilitar a sua identificação.

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
76208842000103
Data: 16.06.2025
16:46:25 -03





CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

- d) Estar em perfeito estado de conservação, sem vazamentos na prensa compactadora, mangueiras hidráulicas, de arrefecimento, combustível ou lubrificantes, bem como quaisquer outros defeitos que possam comprometer a qualidade da prestação do serviço.

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
76208842000103
Data: 16.06.2025
16:46:25 -03

4.8. – A contratada deverá:

- a) Dispor de local adequado para lavagem e desinfecção dos caminhão;
- b) Dispor de sistema de manutenção e conservação para garantir o perfeito funcionamento de seus veículos e equipamentos;
- c) Dispor de garagem ou pátio de estacionamento;



d) **REALIZAR A IMEDIATA CORREÇÃO/CONSERTO NO CASO DE QUALQUER PROBLEMA COM O VEÍCULO, SENDO QUE, CASO O DANO OU FATO IMPEÇA O VEÍCULO DE EXECUTAR AS ATIVIDADES, A CONTRATADA DEVERÁ PROMOVER A SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO IMEDIATAMENTE, SOB PENA DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL;**

e) **NA IMPOSSIBILIDADE DE CONTINUIDADE DA ATIVIDADE ESTAR RELACIONADA AOS RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO, DEVENDO A CONTRATADA PROCEDER A IMEDIATA SUBSTITUIÇÃO DO(S) PROFISSIONAL(IS), devendo esatar sempre completa a equipe de trabalho, SOB PENA DE INCORRER EM INEXECUÇÃO CONTRATUAL.**

4.9. – A contratada deverá cumprir obrigatoriamente com o cronograma de coleta estabelecido, não sendo autorizado alterar o cronograma em datas festivas e feriados, ressalvo nos feriados de Sexta-feira Santa, Natal e Ano Novo.

5. Prazos

5.1 - O prazo do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos na forma da Lei.

6. Prazo de Validade do Orçamento: 60 (sessenta) dias.

7. Disponibilização dos arquivos e seus anexos:

O presente documento pode ser solicitado na forma editável (em arquivo no formato.doc) através do e-mail licitacao@catanduvas.pr.gov.br, agricultura@catanduvas.pr.gov.br ou pelo telefone 45 – 3234-8500.

Catanduvas - PR, 16 de junho de 2025.

CLAUDIA LUIZA MAZIERO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE